



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.785, 08 DE JUNHO DE 2022

Altera a redação do inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.044, de 10 de julho de 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.044, de 10 de julho de 2001, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

.....

II - ter, no máximo, 10 (dez) anos de uso:

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Cabo Senna



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 08/06/2022, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0018262** e o código CRC **014DBBDF**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO